

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço global, objetivando a é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ”**.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos de preços praticados no mercado local, para fornecimento da espécie, através da recepção de pesquisa de mercado oriunda do Painel de Preços provenientes de junto ao banco de dados do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo agente de contratação, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária, vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto

que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum e de fornecimento contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que se encontra em fase de elaboração, tenda em vista que o município adotou a utilização integral da Lei nº 14.133/2021 no presente exercício em vigor.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A indicação de dotações orçamentárias, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município e Saneamento Básico do município de Betânia do Piauí – PI.

4.3 A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS que necessitam de medicamentos imediatos e também para tratamentos continuados, bem como, a disponibilização de materiais hospitalares junto às Unidades Básicas de Saúde deste município.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXANICO 50 MG 5 ML		240	AMP	3,55	852,00
2	ADRENALINA 1 mg/ml		350	AMP	1,71	598,50
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		6000	UND	0,87	5.220,00
4	AMINOFILINA INJ 24MG /10ML		120	UND	1,35	162,00
5	AMIODARONA 150mg INJETAVÉL		270	AMP	3,29	888,30
6	ATROPINA INJ 25MG/ML AMP 1ML		400	AMP	1,11	444,00
7	BROMETO DE IPRATROPIO		80	UND	2,54	203,20
8	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		60	UND	4,73	283,80
9	BROMOPRIDA INJ 10 MG		1600	UND	2,72	4.352,00
10	CEFALOTINA 1G		350	AMP	7,83	2.740,50
11	CEFTRIAXONA 1G INJ		4200	AMP	9,06	38.052,00
12	CETOPROFENO INJ 50mg/2ml		1000	AMP	4,60	4.600,00
13	CIMETIDINA INJ 2ML		1600	AMP	3,65	5.840,00
14	CLORETO DE POTÁCIO 10%		1200	UND	0,62	744,00
15	CLORETO DE SÓDIO 10%		800	UND	0,40	320,00
16	COMPLEXO B INJ 2ML		4500	AMP	3,92	17.640,00
17	DEXAMETASONA INJ 4MG/2,5ML		4500	AMP	2,89	13.005,00
18	DICLOFENACO DE SOD. INJ 75MG		4500	AMP	1,22	5.490,00
19	DICLOFENACO GEL 60G		200	UND	4,68	936,00
20	DIPIRONA INJ 2ML		6000	AMP	1,79	10.740,00
21	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA(BUSCOPAM) INJ		2400	AMP	6,80	16.320,00
22	ETILEFRINA 10MG/ML C/06 AMP		50	CX	16,00	800,00
23	FUROSEMIDA INJ 2ML		1600	AMP	2,26	3.616,00
24	GENTAMICINA INJ 40MG/1ML		600	AMP	2,50	1.500,00
25	GENTAMICINA INJ 80MG /2ML		300	AMP	1,54	462,00
26	GLICONATO DE CALCIO		800	AMP	3,01	2.408,00
27	GLICOSE 25%		1200	UND	0,57	684,00
28	GLICOSE 50%		2400	UND	0,56	1.344,00
29	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25		50	AMP	21,91	1.095,50
30	HIDRALAZINA 20MG INJ		150	AMP	10,49	1.573,50
31	HIDROCORTISONA INJ 100MG		420	AMP	6,19	2.599,80
32	HIDROCORTISONA INJ 500MG		430	AMP	10,29	4.424,70
33	IMUNO ANTI-D/RHOPHYL 300MCG 2ML		25	UND	386,81	9.670,25
34	ISORDIL 5mg SUBLINGUAL		400	COM	0,58	232,00
35	LIDOCAINA 2% S/V 20ML		600	UND	6,77	4.062,00
36	LIDOCAÍNA GEL 2%		60	TUB	5,72	343,20

37	METILERGOMETRINA 0,2mg/ml		300	AMP	1,90	570,00
38	METOCLOPRAMIDA INJ 2ml		2000	AMP	0,67	1.340,00
39	OCITOCINA INJ, 5UI 1ML		200	AMP	2,84	568,00
40	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML		650	AMP	6,72	4.368,00
41	PROMETAZINA INJ 50MG/ML 2ML		1000	AMP	4,41	4.410,00
42	PROMETAZINA INJ, 25MG/ML 2ML		1000	AMP	4,25	4.250,00
43	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML		200	UND	7,61	1.522,00
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		1300	UND	4,56	5.928,00
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		1200	UND	4,83	5.796,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		8000	UND	5,33	42.640,00
47	SORO GLICOSADO 5% 500ML		4000	UND	6,33	25.320,00
48	SORO RINGER LACTOTO INJ 500ML		1000	UND	8,78	8.780,00
49	SULFADIAZINA DE PRATA 400G		20	UND	37,37	747,40
50	SULFATO DE MAGNÉCIO 10% 10ML INJ		400	UND	1,56	624,00
51	VASELINA SOLIDA, BISNAGA DE 30g		20	TUB	5,73	114,60
52	VITAMINA C INJ 5ML		2500	AMP	3,07	7.675,00
53	VITAMINA K INJ, 10MG 1ML		600	AMP	2,73	1.638,00
VALOR TOTAL - LOTE I						280.537,25

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND		70	PCT	11,31	791,70
2	AGUA DESTILADA 5000 ML		90	BAL	25,42	2.287,80
3	AGUA OXIGENADA 1000 ML		70	L	13,61	952,70
4	AGULHA 0,70 X 0,25 C/100		100	CX	17,79	1.779,00
5	AGULHA 13 X 0,45 C/100		100	CX	18,54	1.854,00
6	AGULHA 20 X 0,55 C/100		110	CX	18,18	1.999,80
7	AGULHA 30 X 8 C/100		15	CX	16,80	252,00
8	AGULHA 40 X 1,2 C/100		15	CX	16,03	240,45
9	ALCOOL 70% 1000 ML		800	UND	10,41	8.328,00
10	ALCOOL GEL 500g		200	UND	7,85	1.570,00
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G		80	ROL	22,10	1.768,00
12	ALMOTOLIA 500ML		40	UND	8,78	351,20
13	ATADURA DE CREPE 15CM		6000	UND	1,75	10.500,00
14	ATADURA GESSADA (15 CM E 20 CM)		34	UND	7,88	267,92
15	BOLSA COLETORA DE URINA		80	UND	5,96	476,80
16	BOLSA TERMICA PARA AGUA QUENTE		4	UND	60,23	240,92
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		600	UND	1,33	798,00

18	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		1000	UND	1,46	1.460,00
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		800	UND	1,33	1.064,00
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		2000	UND	1,33	2.660,00
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		4000	UND	1,34	5.360,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		3000	UND	1,41	4.230,00
23	CATETER NASAL T/OCULOS ADULTO		450	UND	2,04	918,00
24	CATETER NASAL T/OCULOS INFANTIL		450	UND	2,40	1.080,00
25	CLOREXIDINA 1000ML 2%		70	L	26,97	1.887,90
26	COLAR CERVICAL REGULAVEL, TAMANHOS VARIADOS		13	UND	84,65	1.100,45
27	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT		250	UND	9,26	2.315,00
28	COMP UMBILICAL		60	UND	1,46	87,60
29	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 C/50UND		14	PCT	79,65	1.115,10
30	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND		900	UND	28,98	26.082,00
31	EQUIPO MACRO GOTAS 2 VIAS		6000	UND	1,81	10.860,00
32	EQUIPO MICRO GOTAS		160	UND	3,50	560,00
33	ESCOVA CERVICAL		2400	UND	1,11	2.664,00
34	ESFIGMOMANÔMETROAMBULATORIAL COM RODÍZIOS E PEDESTAL (USO HOSPILAR)		4	UND	597,01	2.388,04
35	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO		20	UND	154,99	3.099,80
36	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M		440	UND	16,62	7.312,80
37	ESPATULA DE AYRES C/100 UND		20	PCT	17,52	350,40
38	ESPECULO VAGINAL GRANDE		400	UND	2,56	1.024,00
39	ESPECULO VAGINAL MEDIO		1200	UND	2,08	2.496,00
40	ESPECULO VAGINAL PEQUENO		800	UND	1,97	1.576,00
41	ÉTER 1000ml		6	L	57,88	347,28
42	FIO AGULHA NYLON 2.0 C/24 UND		15	CX	52,34	785,10
43	FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24 UND		15	CX	56,36	845,40
44	FIO AGULHA NYLON 4.0 C/24 UND		8	CX	42,60	340,80
45	FIO AGULHA NYLON 5.0 C/24 UND		5	CX	42,22	211,10
46	FIO AGULHA NYLON 6.0 C/24 UND		4	CX	82,31	329,24
47	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M		90	UND	6,77	609,30
48	FITA MICROPOROSA 10X4,5		60	UND	8,05	483,00
49	FIXADOR CITOLOGICO		30	UND	18,06	541,80
50	GEL PARA ULTRASSOM 5LT		20	L	43,29	865,80
51	INALADOR PORTATIL C/1 SAIDA 220V		4	UND	205,22	820,88
52	LAMINA BISTURI CARBONO Nº 24 C/100		20	CX	47,10	942,00
53	LAMINAS P/ MICROSCOPIA P FOSCA C/50		25	CX	10,82	270,50
54	LANCETAS AUTOMÁTICAS C/100		25	CX	38,23	955,75

55	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50		220	ROL	14,25	3.135,00
56	LUVA CIRURGICA Nº 8		1000	UND	2,92	2.920,00
57	LUVA CIRURGICA Nº 7		1200	UND	3,05	3.660,00
58	LUVA CIRURGICA Nº 7,5		500	UND	3,08	1.540,00
59	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100 UND		250	CX	21,93	5.482,50
60	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100 UND		400	CX	22,82	9.128,00
61	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 UND		500	CX	23,05	11.525,00
62	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/100 UND		100	CX	22,15	2.215,00
63	MASCARA BRANCA C/50 UND		800	CX	9,50	7.600,00
64	MEDIDOR DE GLICEMIA		18	UND	72,24	1.300,32
65	OLEO DE GIRASSOL		50	FSC	13,07	653,50
66	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100MM		7	ROL	197,59	1.383,13
67	PORTA LAMINA FOSCA C/03 UND		350	UND	1,00	350,00
68	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML		45	L	81,04	3.646,80
69	POVIDINE TOPICO 1000 ML		70	L	81,04	5.672,80
70	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO		3	UND	590,00	1.770,00
71	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL		3	UND	590,00	1.770,00
72	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE		30	CX	76,64	2.299,20
73	REGULADOR COM FLUXÔMETRO		35	UND	307,51	10.762,85
74	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L C/100 UND		10	FDO	136,63	1.366,30
75	SAPATILHA DESCARTAVEL C/100 UND		100	PCT	17,70	1.770,00
76	SCALP 19G		300	UND	0,54	162,00
77	SCALP 21G		800	UND	0,56	448,00
78	SCALP 23G		1200	UND	0,54	648,00
79	SCALP 25G		2000	UND	0,55	1.100,00
80	SCALP 27G		400	UND	0,56	224,00
81	SELADORA MANUAL		5	UND	504,50	2.522,50
82	SERINGA DESC. 01 ML		16000	UND	0,48	7.680,00
83	SERINGA DESC. 03 ML		18000	UND	0,35	6.300,00
84	SERINGA DESC. 05 ML		10000	UND	0,35	3.500,00
85	SERINGA DESC. 10 ML		10000	UND	0,71	7.100,00
86	SERINGA DESC. 20 ML		5000	UND	0,88	4.400,00
87	SONDA DE FOLEY Nº 10		30	UND	4,69	140,70
88	SONDA DE FOLEY Nº 12		30	UND	5,19	155,70
89	SONDA DE FOLEY Nº 14		60	UND	5,31	318,60
90	SONDA DE FOLEY Nº 16		60	UND	5,45	327,00

91	SONDA DE FOLEY Nº 18		150	UND	5,36	804,00
92	SONDA DE FOLEY Nº 20		150	UND	5,32	798,00
93	SONDA NOSOGASTRICA Nº 12		20	UND	1,88	37,60
94	SONDA NOSOGASTRICA Nº 14		20	UND	1,94	38,80
95	SONDA NOSOGASTRICA Nº 16		20	UND	2,26	45,20
96	SONDA NOSOGASTRICA Nº 6 LONGA		25	UND	1,85	46,25
97	SONDA URETRAL Nº 12		15	UND	1,51	22,65
98	SONDA URETRAL Nº 14		50	UND	1,65	82,50
99	SONDA URETRAL Nº 16		50	UND	1,70	85,00
100	SONDA URETRAL Nº 18		35	UND	1,88	65,80
101	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR		30	UND	23,35	700,50
102	TIRA P/GLICEMIA C/50 UND		200	CX	74,62	14.924,00
103	TORNEIRA 03 VIAS		1000	UND	1,42	1.420,00
104	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND		100	PCT	18,09	1.809,00
105	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO		70	UND	25,94	1.815,80
VALOR TOTAL - LOTE II						262.169,33

LOTE III - HIPERDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UND	V. UNI. OFERTADO	V. TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG C/4UND		250	CX	2,40	600,00
2	AMIODARONA 200 MG		3600	CMP	0,64	2.304,00
3	ANLODIPINO 10MG		28000	CMP	0,23	6.440,00
4	ANLODIPINO 5MG		28000	CMP	0,08	2.240,00
5	ATENOLOL 25 MG		80000	CMP	0,07	5.600,00
6	ATENOLOL 50MG		50000	CMP	0,08	4.000,00
7	CAPTAPRIL 25 MG		400000	CMP	0,09	36.000,00
8	CARVEDILOL 12,5 MG		4000	CMP	0,33	1.320,00
9	CARVEDILOL 3,125 MG		4000	CMP	0,32	1.280,00
10	CARVEDILOL 6,25 MG		2000	CMP	0,34	680,00
11	CAVERDILOL 25 MG		70	CX	11,27	788,90
12	DIGOXINA 0,25MG		8000	CMP	0,41	3.280,00
13	ENALAPRIL 10MG		40000	CMP	0,13	5.200,00
14	ENALAPRIL 20MG C/30 COMP		2400	CX	5,17	12.408,00
15	ESPIRONOLACTONA 100 mg		500	CMP	0,66	330,00
16	ESPIRONOLACTONA 25mg		20000	CMP	0,37	7.400,00
17	FUROSEMIDA 40MG C/20 COMP.		1200	CX	2,74	3.288,00
18	GLIBENCLAMIDA 5MG C/30 COMP		4000	CX	2,59	10.360,00

19	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30 COMP		8000	CX	2,05	16.400,00
20	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30 COMP		6000	CX	4,48	26.880,00
21	METFORMINA 500MG C/30 COMP		2000	CX	4,84	9.680,00
22	METFORMINA 850MG C/30 COMP		2000	CX	5,46	10.920,00
23	METILDOPA 250MG		8000	CMP	0,83	6.640,00
24	METILDOPA 500MG		7000	CMP	0,89	6.230,00
25	NIFEDIPINO 10MG C/30 COMP		45000	CMP	0,19	8.550,00
26	NIFEDIPINO 20MG C/30 COMP		500	CX	5,98	2.990,00
27	PROPRANOLOL 40MG C/30 COMP		120000	CMP	0,08	9.600,00
28	SINVASTANTINA 20 MG C/30 COMP		500	CX	6,02	3.010,00
29	SINVASTANTINA 40 MG C/30 COMP		500	CX	7,71	3.855,00
VALOR TOTAL - LOTE III						208.273,90

LOTE IV - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO INF 100MG C/200		80000	CMP	R\$ 0,11	8.800,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMP		90000	CMP	R\$ 0,09	8.100,00
3	ALBENDAZOL 400MG C/01 CP		700	CX	R\$ 1,64	1.148,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML		400	VDR	R\$ 2,47	988,00
5	AMOXICILINA SUSP 60ML		3500	VDR	R\$ 6,30	22.050,00
6	AMOXICILINA 500MG C/15 COMP		1700	CX	R\$ 6,57	11.169,00
7	AMOXILINA CLAVULANATO COMP 500 MG/125MG		2000	CMP	R\$ 2,20	4.400,00
8	AMOXILINA CLAVULANATO SUSP 50MG/12,5 MG		400	FSC	R\$ 20,00	8.000,00
9	AZITROMICINA 500MG C/03 COMP		5000	CX	R\$ 7,20	36.000,00
10	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG		340	VDR	R\$ 10,79	3.668,60
11	BENZILPENICILINA 1.200.000UI		500	UND	R\$ 17,11	8.555,00
12	BENZILPENICILINA 600.000UI		180	UND	R\$ 14,83	2.669,40
13	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP.40MG/ML		700	VDR	R\$ 10,07	7.049,00
14	CEFALEXINA 500 MG C/10 COMP		2200	CX	R\$ 5,70	12.540,00
15	CEFALEXINA 50MG SUSP 100ML		550	VDR	R\$ 17,31	9.520,50
16	CETOCONAZOL 200MG		800	CMP	R\$ 0,60	480,00
17	CETOCONAZOL CREME		170	TB	R\$ 3,81	647,70
18	CIPROFLOXACINO 500mg C/14 COMP		600	CX	R\$ 6,56	3.936,00
19	DEXAMETASONA CREME 10G		850	UND	R\$ 2,29	1.946,50

20	DEXAMETASONA SUSP. 100ML		900	VDR	R\$ 3,94	3.546,00
21	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 100ML		900	VDR	R\$ 5,87	5.283,00
22	DIPIRONA 500MG C/100 COMP		500	CX	R\$ 25,98	12.990,00
23	DIPIRONA GOTAS 10ML		8500	VDR	R\$ 1,76	14.960,00
24	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS		400	FSC	R\$ 10,34	4.136,00
25	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL C/21		900	CX	R\$ 5,03	4.527,00
26	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG C/02		600	CX	R\$ 1,87	1.122,00
27	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML		600	VDR	R\$ 5,61	3.366,00
28	IBUPROFENO 300MG COMP		5000	CMP	R\$ 0,42	2.100,00
29	IBUPROFENO 600MG COMP		30000	CMP	R\$ 0,67	20.100,00
30	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML		900	VDR	R\$ 3,09	2.781,00
31	IVERMECTINA 6 MG COMP		7000	CMP	R\$ 0,89	6.230,00
32	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP		3600	CMP	R\$ 0,27	972,00
33	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		900	VDR	R\$ 2,34	2.106,00
34	METRONIDAZOL GEL VAGINAL APLIC 100 MG		520	UND	R\$ 11,10	5.772,00
35	METRONIDAZOL 250MG C/20 COMP		1000	CX	R\$ 5,88	5.880,00
36	MICONAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR		200	UND	R\$ 11,01	2.202,00
37	NAPROXENO 500 MG		900	CMP	R\$ 1,31	1.179,00
38	NEOMICINA POMADA 20G		600	UND	R\$ 5,98	3.588,00
39	NISTATINA CREME VAGINAL 50G		600	UND	R\$ 10,97	6.582,00
40	NISTATINA SUSP.ORAL100.000UI/ML		400	FRC	R\$ 6,41	2.564,00
41	ÓLEO MINERAL		90	FSC	R\$ 4,22	379,80
42	OMEPRAZOL 20MG COMP		9000	CMP	R\$ 0,25	2.250,00
43	PARACETAMOL 750MG		9000	CMP	R\$ 0,34	3.060,00
44	PARACETAMOL GTS 15ML		3500	FRC	R\$ 2,30	8.050,00
45	PREDNISONA 20 MG		9000	CMP	R\$ 0,36	3.240,00
46	PREDNISONA 5 MG		5000	CMP	R\$ 0,34	1.700,00
47	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL C/50 PCT		70	CX	R\$ 45,60	3.192,00
48	SIMETICONA 75MG/ML 10ML		650	FSC	R\$ 3,52	2.288,00
49	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP		16000	CMP	R\$ 0,31	4.960,00
50	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA SUSP		1000	VDR	R\$ 6,12	6.120,00
51	SULFATO FERRO GOTAS		400	UND	R\$ 3,68	1.472,00
52	SULFATO FERROSO 250MG		80000	CMP	R\$ 0,20	16.000,00
53	TETRACICLINA 500MG COMP C/100 CMP		200	CX	R\$ 45,18	9.036,00
54	VITAMINA C GOTAS 20ML		800	FSC	R\$ 2,49	1.992,00
VALOR TOTAL - LOTE IV						327.393,50

LOTE V - PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25mg		22000	CMP	0,18	3.960,00
2	BIPERIDENO (AKINETON) 2mg		5000	CMP	0,41	2.050,00
3	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP		600	FSC	16,52	9.912,00
4	CARBAMAZEPINA 200mg		22000	CMP	0,30	6.600,00
5	CARBAMAZEPINA 400mg		10000	CMP	0,70	7.000,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300mg		8000	CMP	0,77	6.160,00
7	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml solução oral		800	FSC	3,31	2.648,00
8	CLONAZEPAM 2MG		15.000	CMP	0,14	2.100,00
9	CLORPROMAZINA 100mg		6000	CMP	0,59	3.540,00
10	CLORPROMAZINA 25mg		8000	CMP	0,33	2.640,00
11	CLORPROMAZINA 40 mg/ml		80	FSC	8,92	713,60
12	CLORPROMAZINA 5mg INJETÁVEL		1400	CX	2,52	3.528,00
13	DIAZEPAM 10 MG INJ		2500	AMP	0,98	2.450,00
14	DIAZEPAN 10mg (COMPRIMIDO)		22000	CMP	0,12	2.640,00
15	DIAZEPAN 5mg (COMPRIMIDO)		10000	CMP	0,12	1.200,00
16	FENITOINA 100mg (HIDANTAL)		10000	CMP	0,27	2.700,00
17	FENITOINA 50 MG/ ML INJ		300	AMP	4,23	1.269,00
18	FENOBARBITAL 100mg		4000	CMP	0,25	1.000,00
19	FENOBARBITAL GOTAS 40 mg/ml		400	FSC	6,41	2.564,00
20	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 mg		8	CX	114,70	917,60
21	FLUOXETINA 20 MG		4.000	CMP	0,19	760,00
22	HALOPERIDOL 1mg		2500	CMP	0,23	575,00
23	HALOPERIDOL 5mg		13000	CMP	0,37	4.810,00
24	HALOPERIDOL DECANOATO 50 mg/ml INJETAVEL		70	AMP	15,03	1.052,10
25	HALOPERIDOL GOTAS 2 mg/ml		20	FSC	4,89	97,80
26	HALOPERIDOL INJETAVEL 5 MG		70	AMP	2,47	172,90
27	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 25mcg		1500	CMP	0,32	480,00
28	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 50mcg		1500	CMP	0,40	600,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 100mcg CX C/30UND		400	CX	9,11	3.644,00
30	RISPERIDONA 1mg		8000	CMP	0,22	1.760,00
31	RISPERIDONA 2mg		10000	CMP	0,27	2.700,00
32	RISPERIDONA 3mg		2000	CMP	0,30	600,00
33	VALPROATO DE SÓDIO 500mg		3000	CMP	1,65	4.950,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ML (XAROPE) 100ML		500	FSC	5,73	2.865,00
VALOR TOTAL - LOTE V						90.659,00

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 Nos termos da legislação vigente, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

5.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento, de forma única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do Piauí - P, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6.1 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.6.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

7.6.3 O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço/recebimento do objeto.

11.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme Termo de Referência.

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.11 Constatando-se, junto aos sistemas, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas devidos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

11.16 Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente junto aos requisitos de contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133/2021

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

15.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

15.3. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.3.1 À habilitação jurídica;

15.3.2 À qualificação econômico-financeira;

15.3.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

15.3.4 À qualificação técnica;

Habilitação jurídica

15.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.2. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país:

15.4.3.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.8 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

15.9 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

15.10 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.11 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.11.1 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

15.12 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

15.13 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.15 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

15.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.17 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.18 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

15.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

17.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.22 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.22.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital. 1

15.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao

Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

15.25 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.26 Conforme a legislação vigente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos relativos à qualificação técnica

15. 27 Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

15.27.1 Os atestados deverão (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

15.28 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

a) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21, ou seja, prova que a

licitante está devidamente cadastrada na ANVISA e autorizado a comercializar o objeto da licitação, acompanhada da publicação no - Diário Oficial da União, devidamente válida. (O protocolo de pedido de inscrição não substitui o comprovante).

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

15.29 Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011.

16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Betânia do Piauí - PI, 29 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO CAVALCANTE - MATRÍCULA Nº 011
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DO TR

FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
ORDENADOR DE DESPESA